

## LEI Nº 2.622/2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no art.37, § 3º e art.51, § Único, II, da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de agosto de 2023 (LDO – 2024), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação abaixo descrita, em favor da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados à complementação do duodécimo do exercício de 2024:

**001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**010001.0103100011.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÕES DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e instalações	0001	15000000000	648,24

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo primeiro, será anulada parte da seguinte dotações orçamentárias:

**013 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**013001.0412300072.0012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVASÃO FISCAL**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	0028	15000000000	648,24

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 18 de março de 2024.



**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## **SANÇÃO**

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 018/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de março de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2622/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dezoito de março de dois mil e vinte e quatro.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES